



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.563 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares relativos ao orçamento do exercício de 2025, até o limite de R\$ 2.141.397,77 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar relativos ao orçamento do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 2.519 de 03 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 2.141.397,77 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – As fontes de recursos para abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior serão utilizados dos prováveis excessos de arrecadação das Fontes: 1.540.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%, 1.540.1070 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 70%, conforme anexo I, parte integrante desta lei e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, abaixo relacionada:

a) Excesso de Arrecadação da fonte Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 2.141.397,77 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 08 de outubro de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Materia Jurisdição:	
Lei nº	2563
Fis nº	01
Rubrica:	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Oliveira
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 40 de outubro 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Materia Jurisdição	
Lei nº	2563
Fta nº	02
Rubrica:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita do FUNDEB (EDUCAÇÃO)

2024	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	Total
Previsão	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	767.633,87	9.211.606,44
Arrecadada	1.051.037,15	940.858,94	823.940,67	883.962,64	825.643,95	772.129,64	894.300,49	821.164,87	777.698,10	916.079,70	810.194,53	951.332,30	10.468.402,98
Total	283.463,28	173.225,07	56.306,80	116.328,77	58.010,08	4.495,77	126.666,62	53.531,00	10.064,23	148.445,83	42.560,66	183.698,43	1.256.796,54

2025	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Previsão	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	813.691,91	9.764.302,83
Arrecadada	1.129.629,64	989.625,80	956.302,20	1.223.279,75	924.467,11	875.436,92	941.940,40	856.576,04	963.204,44	-	-	-	8.860.462,30
Total	315.937,73	175.933,89	142.610,29	409.587,85	110.775,21	61.745,02	128.248,50	42.884,14	149.512,54	813.691,90	813.691,90	813.691,90	903.840,53

Arrecadação do 1º Período 2024 (janeiro a setembro de 2024) 7.790.796,45 (a)
Arrecadação do 2º Período 2024 (outubro a dezembro de 2024) 2.677.606,53 (b)
Total (c) = (a) + (b) 10.468.402,98 (c)

Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a setembro de 2025) 8.860.462,30 (a')
Arrecadação do 2º Período 2025 (outubro a dezembro de 2025) - (b')
Total (c') = (a') + (b') 8.860.462,30 (c')

Cálculo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a setembro de 2025) 8.860.462,30 (a')
Arrecadação do 1º Período 2024 (janeiro a setembro de 2024) 7.790.796,45 (a)
Total = (a'/a)*100 113,73 %

Taxa de Incremento 13,73 %

Arrecadação do 2º Período 2024 (outubro a dezembro de 2024) 2.677.606,53 (b)

Taxa de Incremento 13,73 %

Valor do incremento do 2º Período 2025 367.631,77

Arrecadação do 2º Período 2024 (outubro a dezembro de 2024) 2.677.606,53 (b)

Valor do incremento do 2º Período 2025 367.631,77

Valor total do 2º Período de 2025 3.045.238,30 (d)

Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

Revisão Orçamentária do exercício de 2025 9.764.302,83

Arrecadação do 1º Período 2025 (janeiro a setembro de 2025) 8.860.462,30 (a')

Valor total do 2º Período de 2025 3.045.238,30 (d)

Total Geral de 2025 11.905.700,60 (e)

Total Geral de 2025 11.905.700,60 (e)

Revisão Orçamentária do exercício de 2025 9.764.302,83

Valor do Provável Excesso de Arrecadação 2.141.397,77

